



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
RESOLUÇÃO Nº 04/CMMA/2023;

DADOS DO AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE
PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia **23/01/2026**, às 12:00hs.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

cpl@ministroandreazza.ro.leg.br

LINK DO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL:

<https://transparencia.ministroandreazza.ro.leg.br/portaltransparencia/6/licitacoes>

<https://pncp.gov.br/app/editais?q=ministro%20andreazza&status=todos&pagina=1>

A **CÂMARA DE MINISTRO ANDREAZZA**, através da SUPERINTENDENCIA CÂMARA, com sede na Rua. Espírito Santo nº 5501, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.789.408/0001-04, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Despesa com Prestação de serviços em Contratação de Empresa Especializada em Serviço mensal de Criação, instalação, links, gerenciamento e manutenção site institucional, fornecimento, manutenção de servidores de internet IP fixo, FTP, servidor de WEBMAIL, servidor SMB (PDC), instalação de servidor de backup (diário), instalação e manutenção de antivírus, manutenção preventiva e reparos e em microcomputadores aproximadamente 20 (vinte) e manutenção e ampliação rede estruturada, Instalação e Configuração sistemas software, Manutenção e reparos e instalação circuito de câmera e cty, Instalação e Manutenção de Pontos Eletrônicos de controle de frequência de funcionários, manutenção preventiva e emergência na rede de Cabeamento estruturado e rede Wireless, manutenção e reparos de micro computadores e periféricos. Câmara de Ministro Andreazza – RO.

ANEXOS DESTES AVISO

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação na Câmara de Ministro Andreazza são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Resolução nº. 04/CMMA/2023, subsidiariamente pela [Lei nº 14.133, de 2021, ART. 75, Inc.II](#), com as alterações posteriores, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 2.195 de 08 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 6.228/2023 Que dispõe sobre a titularidade do imposto sobre a renda retido na fonte pelo município de Ministro Andreazza, aprova a instrução normativa do sistema de contabilidade nº 005/2024-SCO.

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Aviso e Estudo Técnico Preliminar Anexo I.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo II deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de suas publicações .

- 5.2** A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: cpl@ministroandreazza.ro.leg.br, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.



6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a)** Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b)** Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Câmara se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c)** Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo III com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES.

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo II deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

11 - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Tipo de contratação: Os serviços pretendidos nesta contratação se enquadram como SERVIÇOS COMUNS ou usuais de mercado. Conforme prevê o Parágrafo Único do artigo 6º da Lei 14.133/21.

11.1 O prazo de vigência do presente instrumento será de (12) doze meses, iniciando-se na data da assinatura do contrato, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial.

11.2 A prorrogação será conforme o Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

11.3 A prorrogação contratual poderá ser realizada quando comprovadamente vantajosa para a Administração e deverá ser promovida mediante a celebração do termo aditivo;

11.4 Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação contratual, ela deverá manifestar esta posição com antecedência mínima de 3 (três) meses do término do período de vigência do contrato

Ministro Andreazza/RO, 20 de janeiro de 2026.

Ilana P. Abramoski Vargas
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL – webmail: cpl@ministroandreazza.ro.leg.br
Rua. Espírito Santo, nº 5501 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2213

Jucileia Alves da Silva Oliveira
Presidente da Câmara Municipal



ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO

A empresa contratada para este processo de licitação demonstrou sua habilitação diante dos seguintes documentos:

1.1. Habilitação Jurídica:

A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações (Art. 66 da Lei 14.133/2021);

- a) **Contrato Social ou outro instrumento equivalente**, em vigor; para comprovar o ramo de atividade da referida empresa, a qual deverá ser compatível com o objeto da Dispensa de Licitação, (Autenticada em Cartório ou cópia acompanhada com original para autenticação pela equipe de apoio).
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (cartão do CNPJ);
- c) Documentos de Identidade e do CPF do representante legal da licitante.

1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 62, Inciso IV; Art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (**falência e concordata**) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias caso não conste o prazo de validade.

1.2 Declarações:

- a) A Licitante deverá fornecer ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado com experiência mínima 05 (cinco) anos, declarando que o licitante prestou ou está prestando, o fornecimento com características técnicas compatíveis com o objeto licitado.

1.3

- a) Modelo de Declaração conjunta;
- b) Proposta Comercial.



MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026.

A(nome da empresa)....., CNPJ/MF Nº, sediada (endereço completo)....., telefone para contato ..(.....)....., e-mail....., Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação da dispensa de licitação, o que se segue:

Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06; (Declarar apenas quando for o caso)

Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos da dispensa eletrônica em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, da Lei Federal Nº 14.133/21;

Declaramos que até a presente data inexiste(m) fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do

Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;

Local e Data,

(Responsável legal e assinatura)



Modelo de Proposta Comercial
(Em Papel Timbrado da Empresa)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO
Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO ORDINARIO Nº 001/CMMA/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-mail:

Declaramos que o [e-mail](#) informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todas as comunicações oficiais, inclusive notificações, e nos comprometemos em mantê-lo atualizado junto a Câmara de Ministro Andreazza/RO.

Declaramos conhecer e concordar com todas as condições deste edital e seus anexos e apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de Empresa Especializada em Serviço mensal de Criação, instalação, links, gerenciamento e manutenção site institucional, fornecimento, manutenção de servidores de internet IP fixo, FTP, servidor de WEBMAIL, servidor SMB (PDC), instalação de servidor de backup (diário), instalação e manutenção de antivírus, manutenção preventiva e reparos e em microcomputadores aproximadamente 20 (vinte) e manutenção e ampliação rede estruturada, Instalação e Configuração sistemas software, Manutenção e reparos e instalação circuito de câmera e ctv, Instalação e Manutenção de Pontos Eletrônicos de controle de frequência de funcionários, manutenção preventiva e emergência na rede de Cabeamento estruturado e rede Wireless, manutenção e reparos de micro computadores e periféricos.	Serv.	12 (meses)		
Valor Total R\$:					

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados da data limite para recebimento das propostas.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referência e Edital.

As despesas relativas aos serviços prestados por força da garantia correrão por conta da contratada.

Declaramos, sob as penalidades da lei, que:

O(s) produto(s) ofertado(s) é(são) novo(s), não reconicionado(s), não remanufaturado(s) ou reciclado(s). Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência. Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Declaramos também que:



- a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO antes da abertura oficial das propostas;

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21”.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empres



MINUTA DE CONTRATO Nº/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO
ANDREAZZA/RO, E A EMPRESA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, ESTADO DE RONDÔNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 63.789.408/0001-04, com sede à Rua Espírito Santo, 550, Centro, nesta cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste ato, representada por sua Presidente, **Sra. JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade, sob o RG n., inscrita no CPF/....., residente e domiciliada no endereço....., cidade de, Estado de, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado na qualidade de **CONTRATADO** a empresa:....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, estabelecida no endereço....., representada pela pessoa do Sr., portador da cédula de identidade-RG nº/..... e inscrito no CPF/MF sob nº....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas cuja celebração foi autorizada no Termo de Dispensa do Processo Administrativo nº 001/2026, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que regem também a forma prevista deste Contrato, nos termos da proposta, submetendo-se os contratantes, às seguintes cláusulas e condições abaixo alinhavadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada em Serviço mensal de Criação, instalação, links, gerenciamento e manutenção site institucional, fornecimento, manutenção de servidores de internet IP fixo, FTP, servidor de WEBMAIL, servidor SMB (PDC), instalação de servidor de backup (diário), instalação e manutenção de antivírus, manutenção preventiva e reparos e em microcomputadores aproximadamente 20 (vinte) e manutenção e ampliação rede estruturada, Instalação e Configuração sistemas software, Manutenção e reparos e instalação circuito de câmera e ctv, Instalação e Manutenção de Pontos Eletrônicos de controle de frequência de funcionários, manutenção preventiva e emergência na rede de Cabeamento estruturado e rede Wireless, manutenção e reparos de micro computadores e periféricos. para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, que serão entregues conforme as condições do anexo do Edital, pelo período de 12 (doze) meses, estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa Eletrônica nº 01/2026, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de Empresa Especializada em Serviço mensal de Criação, instalação, links, gerenciamento e manutenção site institucional, fornecimento, manutenção de servidores de internet IP fixo, FTP, servidor de WEBMAIL, servidor SMB (PDC), instalação de servidor de backup (diário), instalação e manutenção de antivírus, manutenção preventiva e reparos e em microcomputadores aproximadamente 20 (vinte) e manutenção e ampliação rede estruturada, Instalação e Configuração sistemas software, Manutenção e reparos e instalação circuito de câmera e ctv, Instalação e Manutenção de Pontos Eletrônicos de controle de frequência de funcionários, manutenção preventiva e emergência na rede de Cabeamento estruturado e rede Wireless, manutenção e reparos de micro computadores e periféricos.	Serv.	12 (meses)		



Valor Total R\$:	
------------------	--

2 1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da Dispensa de licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de (12) doze meses, iniciando-se na data da assinatura do contrato, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial.

2.2. A prorrogação será conforme o Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor estimado da aquisição é de R\$ (.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

Ex:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 1/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação,



conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar a procuradoria da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- 7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.3. A(s) equipes técnica para atendimento as demandas previstas no objeto deste anexo, deverão atender e comprovar quando solicitando ao seguinte perfil profissional:
- 8.4. Experiência profissional mínima de 05 (cinco) anos, exercendo as atividades proposta para todos serviços especificados.
- 8.5. Experiência profissional em criação, instalação e manutenção e de servidor web, servidor FTB servidor SMB rede cabeada e wireless.
- 8.6. Deverá fornecer comprovante quando solicitado que possui no seu quadro diretivo ou de funcionários, ou contratado como prestador de serviços, pelo menos um profissional, com formação em curso de informática ou afins, atenda o perfil profissional exigido nos, itens 3.1.1 e 3.1.2 das obrigações da proponente, exercendo a função de supervisor ou membro da(s) equipe(s) técnica, no que lhe será atribuído à responsabilidade técnica pelos serviços prestados.
- 8.7. Responsabilizar-se-á pelas despesas operacionais de locomoção, hospedagem, alimentação, encargos sociais de seus agentes e empregados, assim como os impostos, taxas e emolumentos.
- 8.8. Manter certidão da previdência social atualizada, de acordo com art. 195, Parágrafo 3º da Constituição Federal.
- 8.9. Conforme artigo 105, Lei nº 14.133/2021, o presente contrato pode o ser prorrogado por período e sucessivos períodos: a empresa vencedora do certame deverá prestar assistência e atender chamado em máximo de espera 30 minutos e manter um escritório na cidade de Ministro Andreazza, no período de horário de serviços da Câmara Municipal para que a assistência técnica seja imediata.
- 8.10. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 8.11. Atender todas as obrigações já relacionadas no Termo de Referência;
- 8.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato não podendo ultrapassar os valores limite do Art. 75, *caput*, inciso II;
- 8.13. Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados.
- 8.14. Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.



- 8.15. Prover seus funcionários com equipamento de proteção adequado à execução dos serviços da contratação, e responder por quaisquer acidentes de, mas em serviço que possam ser vítimas.
- 8.16. Relatar a fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação
- 8.17. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CÂMARA.
- 8.18. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal.
- 8.19. Atender prontamente quaisquer exigências do representante Câmara, inerentes ao objeto da contratação.
- 8.20. Comunicar a CÂMARA qualquer anormalidade nos serviços e prestar esclarecimentos e julgados necessários
- 8.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.23. Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.24. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, repassando todas as informações pertinentes conforme especificações;
- 8.25. Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;
- 8.26. Será responsável pelo fornecimento dos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;
- 8.27. A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;
- 8.28. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, instalação e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;
- 8.29. O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal a cada 30 (trinta) dias, para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;
- 8.30. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
- 8.31. Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei;
- 8.32. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- 8.33. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.34. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.33. Os funcionários da contratada não terão em hipótese alguma vínculo empregatícios com a Contratante;
- 10.34. Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;
- 10.35. Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso dos referidos não atenderem as especificações;
- 10.36. O prazo para Instalação e Configuração dos serviços desejados deverá ser no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação podendo ser prorrogado por igual período, mediante a justificativa plausível, devendo ser testado no local indicado com todo o equipamento necessário para o seu funcionamento;
- 10.36. As instalações serão executadas nos locais determinados pela solicitante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da



apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido



cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

Função Programática: 01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cacoal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ministro Andreazza/RO,/..... de 20.....



CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL – webmail: cpl@ministroandreazza.ro.leg.br
Rua. Espírito Santo, nº 5501 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2213

CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
CNPJ: 63.789.408/0001-04

JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRESIDENTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ N° XXXXXXXXXXXXX
Responsavel lega da CONTRATADA

Testemunhas:

1ª: _____

2ª _____